



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

1 **ATA 02ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,**
2 realizada no dia 29 de janeiro de 2.021 as 10 horas e 00 minutos por meio de aplicativo Whatsapp,
3 conforme o Comunicado 01/2021 - CMAS de 04 de janeiro de 2.021, devido o estado atual de pandemia
4 do COVID-19, seguindo as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e orientações e de
5 diversos órgãos nacionais e internacionais de saúde, bem como por força de Decreto Estadual e Decreto
6 Municipal que restringe às atividades e reuniões presenciais que possam ocorrer aglomeração, exceto
7 em casos de urgência e emergência. Dado início a Primeira Chamada da reunião presidida pela Senhor
8 Luís Fernando Zago – Conselheiro Presidente, apregoadas às partes com os seguintes conselheiros on-
9 line: Representante da Assistência Social a Suplente: Débora Daniela de Lima; Representante da Saúde
10 a Suplente: Carmem Silva Massom Ripamonte; Secretaria Municipal da Fazenda Titular: Eder de Campos
11 Silva; Fundo Social de Solidariedade Titular: Maikon Vinicius Viesba; Representante do atendimento à
12 criança e adolescência a Titular: Júlia de Giovani Gomes Camargo; Representante do atendimento à
13 pessoa com deficiência a Suplente: Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes; Representante,
14 profissional da área de Assistência Social Titular: Jéssica Fernanda Sisdeli Brito. Constatado o quórum
15 com maioria absoluta para início, foi determinado pelo Presidente do CMAS o início. **Item 1: Justificativa**
16 **de faltas:** Os conselheiros que não justificaram ausência até o presente momento: Representante da
17 Secretaria Municipal de Educação; Representante do Seguimento do atendimento ao Idoso;
18 Representante das organizações e usuários; **Item 2: Ofício 80/2021 – FMAS (Secretaria Municipal de**
19 **Assistência Social) REMANEJAMENTO DOS REPASSES FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS**
20 **ESTADUAL E FEDERAL DO ANO DE 2020 PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2021 :**
21 Inicialmente foi disponibilizado uma cópia eletrônica do documento para os conselheiros presentes para
22 apreciação e posterior debates. Após a leitura do documento, iniciada a discussão do assunto, ficou claro
23 a todos que se trata de pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita o remanejamento
24 do repasse fundo a fundo dos recursos estadual e federal do ano de 2020 para execução orçamentária
25 de 2021 (os saldos das contas-correntes de cada bloco de cofinanciamento em 31/12/2020), constando
26 a distribuição dos valores nas dotações específicas, levando em consideração planos de ação e trabalho
27 de seus setores para o ano de 2021 já aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social. No mais
28 o documento está fundamentado nos termos artigo 67 da Lei municipal nº. 3926/2020 c/c Portaria nº 113,
29 de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS; Lei nº 14.029, de 28 de
30 julho de 2020; Portaria MC nº. 580 de 31 de dezembro de 2020 – do Ministério do Desenvolvimento Social
31 – MDS; Resolução SEDS 02 de 10 de março de 2020; Portaria 601/2021 – MDS; Decreto 10.614/2021,
32 que altera o Decreto 10.579/2020. Não foi levantada nenhuma dúvida pelos conselheiros (as). Aberto
33 para deliberação: Todos votaram a favor do remanejamento do repasse fundo a fundo dos recursos
34 estadual e federal do ano de 2020 para execução orçamentária de 2021 (os saldos das contas-correntes
35 de cada bloco de cofinanciamento em 31/12/2020), constando a distribuição dos valores nas dotações
36 específicas, levando em consideração planos de ação e trabalho de seus setores para o ano de 2021 já
37 aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Por fim, trata se de deliberação orçamentária
38 autorizada por este conselho, edite-se resolução do CMAS autorizando o remanejamento. Publique-se.
39 Nada mais havendo a tratar, eu Luís Fernando Zago – Conselheiro – Presidente, assino e lavro esta ata.
40 _____ Pitangueiras 29 de janeiro 2.021.

Car. C. S